

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025. REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2024 - CODERSE		
SETOR OPERACIONAL	COMISSÃO DE PREGÃO	
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO.	
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE , aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da CODERSE : www.coderse.se.gov.br , bem como, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Estadual 342/2023 e a lei Estadual 8.747/2020 - SE naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos.	
OBJETO	Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de mobiliário e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – CODERSE / DINFRA – Diretoria de Infra Estrutura, considerando que o prédio da antiga Central de Abastecimento de Sergipe (Ceasa), em Aracaju. Conforme descrito nas especificações técnicas do Termo de Referência anexo I do Edital . Lote 01,02,03,04,05 e 07 : Participação Ampla . Lote 06 :Cota Reservada Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, Participação Exclusiva ME/EPP e suas congêneres, sediadas, somente no Estado de Sergipe.	
FASE		HORÁRIO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:		28/03/2025 10:00 horas
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:		09/04/2025 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO:		09/04/2025 09h30min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de horário constantes deste edital, será observado o <u>horário oficial de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br .		
ACESSO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br .		
Endereço CODERSE: Rua Marinheiro Antônio Brandão, Nº 103 – Novo Paraíso – CEP: 49.082-320. Aracaju/SE. Telefone: (79) 3253-6321 ou 3253-6323.		
Horário de funcionamento: De segunda à sexta-feira de 07hs:00min as 13h:00min.		
OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível no Site da CODERSE www.coderse.se.gov.br , no Portal Comprasnet-SE, no site “ www.licitacoes-e.com.br ” do Banco do Brasil, assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br .		

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2024 CODERSE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

ÍNDICE:

- 1. DO OBJETO;**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
- 3. DO CREDENCIAMENTO;**
- 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;**
- 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA;**
- 6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;**
- 7. DA IMPUGNAÇÃO;**
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 9. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;**
- 10. DA FASE DE LANCES;**
- 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;**
- 12. DA HABILITAÇÃO;**
- 13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO P/ ME EPP;**
- 14. DO RECURSO;**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO;**
- 16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;**
- 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**
- 18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 19. DO EMPENHO;**
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**
- 22. DA FORMA DE RECEBIMENTO;**
- 23. DO REAJUSTE;**
- 24. DO PAGAMENTO;**
- 25. DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO;**
- 26. DAS SANÇÕES;**
- 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;**
- 28. DOS ANEXOS.**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE, através de sua Pregoeira designada pela Portaria CODERSE nº 11/2025 de 08/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados acima, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do **RILCC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODERSE**, aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site: www.coderse.se.gov.br, da Lei Complementar nº 123 de

14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal 7.892/13 e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, em seu art. 1º inc. I, § 1º inc. II, participação exclusiva para licitantes **ME** e **EPP** e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe, naquilo que não contrariar a Lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de mobiliário e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – **CODERSE / DINFRA** – Diretoria de Infra Estrutura, considerando o prédio da antiga Central de Abastecimento de Sergipe (Ceasa), em Aracaju. Conforme descrito nas especificações técnicas do **Termo de Referência anexo I do Edital**.

1.2- O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual afirmar as contratações que dele poderão aderir, sendo facultada a realização de licitações específica, assegurada ao Licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme o Art. 66 - §3º da Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais.

1.4- Lotes 01,02 03,04,05 e 07: Para participação Ampla.

1.4.1 - Lotes 06: Participação exclusiva para licitantes **ME** e **EPP** e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe, em atendimento à Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, em seu art. 1º inc. I, § 1º inc. II, naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

1.4.2 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.3- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4.4 - A prioridade de aquisição dos produtos será da cota reservada.

1.4.5- O preço adjudicado à cota reservada deve situar-se, no máximo, 10% (dez por cento) superior ao preço adjudicado na cota principal, desde que não ultrapasse o valor máximo aceitável pela Administração.

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1– As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta de emendas parlamentares, recursos próprios e/ou recursos do Estado de Sergipe.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal Licitanet., sediado no País.

3.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal Licitanet, devidamente justificado.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CODERSE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente certame as empresas do ramo pertinentes ao objeto desta licitação, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no Portal licitanet.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2- Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

4.2.1 Encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico **e-licitacoes**, a proposta de preços.

4.2.2 - Responsabilizar-se formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODERSE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.4 Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1 – Que se enquadre em um ou mais normativos dos Arts. 71 a 73 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHIDRO – RILCC, disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br, aba Licitações.

4.3.2 – Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a CODERSE ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.2.1 A Pregoeira para cumprimento do item acima deverá consultar o portal Comprasnet/SE na aba “fornecedores penalizados”. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

4.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

- 4.3.4** – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 4.3.5** – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da CODERSE, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações e de Pregão.
- 4.3.6** – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- 4.3.7** - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.3.8** - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.3.9** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.3.10** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deverá ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, através do Chat.
- 4.3.11** - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.12** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual.
- 4.3.13** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015.

5.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA:

- 5.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 5.1.1** – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2** – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3** – Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4** – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5** - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.7** – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para obtenção de melhores condições;
- 5.1.8** – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificada em primeiro lugar;

5.1.9 – Declarar a VENCEDORA;

5.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.11 – Elaborar a ata da sessão;

5.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.1.13 Será adotado para o envio de lances no pregão o modo **ABERTO E FECHADO**.

5.1.14 – O modo de disputa aberto e fechado está regularizado no art. 56 Incisos I e II da Lei 14.133/2021.

5.1.15 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de envio de lances da sessão pública tem duração de 15 (quize) minutos.

5.1.16 - Passados o prazo de quinze minutos, o sistema encaminha o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances é automaticamente encerrada.

5.1.17 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.18 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.19 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.1.20 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.21 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.1.22 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

5.1.23 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

5.1.24 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.25 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.1.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

6.1 – Observado o prazo legal de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e- mail (**marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br**), informando o número da licitação.

6.2 - Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir e responder ao pedido de Impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

6.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema **e-licitacoes** e vincularão os participantes e a administração.

7.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

7.1 - Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico (Art. 87 § 1º da Lei 13.303), dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: **marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br** .

7.1 - Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir e responder ao pedido de Impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

7.3- Se acolhida à impugnação sobre o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.4 - A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

7.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

8.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - Após a divulgação deste Edital no sítio Eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O cadastramento da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha junto ao **licitações-e**.

8.3 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o

pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

8.4- DO “PREENCHIMENTO” DA PROPOSTA NO SISTEMA:

8.4.1 - O interessado deverá cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, no portal **www.licitacoes-e.com.br**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

8.4.1.1 - Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão retirar ou substituir o preenchimento das propostas no sistema, atentando para a data e horário de início da disputa;

8.4.1.2 - A proposta comercial **neste momento**, não deverá conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;

8.4.1.3 - As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, não deverão contemplar informações do tipo **“Conforme Edital”**, **“Conforme Especificações Técnicas”**, **“De acordo com as exigências do Órgão”**, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação pela Pregoeira, do real objeto proposto pela licitante.

8.5- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Os valores unitário e total do lote deverão ser apresentados em algarismos e por extenso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5.1- Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante;

8.5.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por igual período.

8.5.4 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico - chat.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 – A partir das 9h30min do dia 09 de abril de 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 03/2025 – CODERSE, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.

9.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante neste momento.

9.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.0 - DA FASE DE LANCES:

10.1 – Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver.

10.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 -. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.6 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.7 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo publicado no Chat pela Pregoeira, para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira negociará

com a licitante que apresentou o lance de menor preço, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” e “contraproposta” (negociação), nos termos do art. 99, §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE - **RILCC**.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.14 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (tres) horas ou 180 (cento e oitenta) minutos após a solicitação no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Modelo Anexo III do Edital), e se houver, de documentos complementares a proposta, para o endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br.

10.15 Os prazos indicados nos subitens **10.14** e **11.3.1** iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos.

10.16 Após a disputa de lances, com base, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Pregoeira juntamente com a Área Técnica e Jurídica, sob pena da aplicação de Advertência e/ou Suspensão, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

11.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens **12.0** e **13.0** deste Edital.

11.3.1 – Sob pena de desclassificação, o licitante detentor da melhor proposta deverá protocolar virtualmente **no prazo máximo de 03 (tres) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão e convocação pela Pregoeira no Chat referente a cada Lote, no sítio www.licitacoes-e.com.br, como também por meio do endereço eletrônico marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** descrita nos Itens 12.0 e 13.0 do Edital.

11.3.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

para:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, devendo assim ser informado o seu registro pelo Licitante.

11.3.4 É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.3.6 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital, deverá trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

11.3.7 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

11.3.7.1 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela CODERSE;

11.3.7.2 - A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).

11.3.8 - Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE.

11.3.9 O não cumprimento do item **11.3.1**, **11.3.2** e de seus subitens, implicará a desclassificação do licitante detentor da melhor proposta.

11.3.10 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item **11.3.1**, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

11.3.11 - A inobservância ao prazo elencado no item **11.3.1**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação

no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.0 – DA HABILITAÇÃO:

12.1.1 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

12.1.2 Para Habilitação Jurídica:

12.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.1.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2.4 - A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

12.1.3 – Para Qualificação Técnica:

12.1.3.1 – Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (quantidade e cumprimento de prazo), com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s) de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento do Objeto Licitado. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

12.1.3.2 - Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.

12.1.4 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.4.1 - Certidão negativa de falência. As empresas em recuperação judicial devem apresentar certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a

empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

12.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral **SG** - Solvência Geral **LC** - Liquidez Corrente

12.1.4.3 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, junto com a apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

12.1.5 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme **Modelo Anexo III, deste Edital**;

12.1.6 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**, de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12.1.7 – Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (INSS);

12.1.8 – Certidão de Regularidade do FGTS;

12.1.9 – Certidão Regularidade junto às Fazendas Nacional, Estaduais e Municipais;

12.1.10 - Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Modelo Anexo V deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

12.1.11 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, e-mail e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão

ser efetuados.

12.2 – OBSERVAÇÕES NA HABILITAÇÃO:

12.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

12.2.2 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

12.2.3 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

12.2.4 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato);

12.2.5 – Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores;

12.2.6 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE;

12.2.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.2.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detecta automaticamente as situações de empate.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa

de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a pregoeira analisará os documentos de habilitação da arrematante, na forma dos itens **12.0 e 13.0** do edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item anterior, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da proposta de preços reformulada.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.1 – A partir da convocação de que trata o item **13.1.4.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerça o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a proposta de preços arrematados..

13.1.4.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.1.6 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado nos itens **12.0 e 13.0** e seus subitens, será INABILITADA. E neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado e se houver a negociação, dará continuidade com a análise da habilitação, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital. Devendo, os licitantes remanescentes estarem atentos às mensagens via Chat do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil.

13.1.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 - DO RECURSO:

14.1- O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

14.2 - A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

14.3 - A falta de manifestação dentro do prazo quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

14.4 – O licitante terá 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo de manifestação da intenção de recurso, para protocolar virtualmente, no sítio [HTTPS://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/](https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/) ou através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@cohidro.se.gov.br (**observando a data de envio em ambos**) a peça recursal acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os arquivos apresentados devem trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os requisitos dos itens, **11.3.2, 11.3.2.1, 11.3.2.2, 11.3.2.3, 11.3.2.4 e 11.3.3**. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.5 - Os recursos e contra razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados a Pregoeira protocolados no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo> ou através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@cohidro.se.gov.br, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

14.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente

protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

14.8 – O recurso contra decisão da pregoeira somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:

15.1 – Não sendo interposto recurso, a pregoeira fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, em seguida encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, o procedimento licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CODERSE, autoridade competente que tomará a DECISÃO FINAL, podendo conforme o **Art. 107 do RILCC/Cohidro**:

- I** – Ordenar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;
- II** – Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- III** – Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- IV** – Adjudicar o objeto e homologar a licitação, após o parecer jurídico obrigatório.

16.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

16.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a CODERSE a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

16.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços

16.5 Constarão da Ata de Registro de Preços, todas às informações necessárias à:

- 16.5.1** Identificação do processo;
- 16.5.2** Caracterização do objeto;
- 16.5.3** Identificação das empresas;
- 16.5.4** Preços ofertados pela classificadas item a item;
- 16.5.5** Direitos e responsabilidades das partes;

16.6 A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.

16.7 Quaisquer empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão formar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência, desde que aprovado pelo órgão Gerenciador- **CODERSE**.

16.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILCC- CODERSE, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão (carona), desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **CODERSE**.

16.9 As contratações por adesão (carona) a que se refere este item não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da **CODERSE**.

16.10 Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, o carona, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a **CODERSE**.

16.11 Após a autorização da **CODERSE**, o carona deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

17.0 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterà a assinatura do Presidente da CODERSE.

17.2 Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da CODERSE.

17.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela CODERSE.

17.4 Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.5 As licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame, terão seus registros incluídos na respectiva Ata, e deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

17.6 A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

17.7 O registro a que se refere o item **17.5** tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos Art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

17.8 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item **17.5** serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.9 Após encerrado o prazo de intenção de recurso, todas as licitantes remanescentes serão convocadas, via chat, para no prazo de 30 minutos, manifestar interesse em participar da formação do cadastro de reserva.

17.10 Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

17.11 O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

17.12 É facultado à **CODERSE**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

18.0 – DA CONTRATAÇÃO

18.1- Após a publicação da Ata de Registro de Preços da **CODERSE** no Diário Oficial do Estado de Sergipe, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

18.2- As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - **CONTRATO DE FORNECIMENTO** (Anexo II), firmado entre a **CODERSE** e os detentores do registro.

18.3 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

18.4- As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

18.5 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

18.6- Os preços contratados são irredutíveis.

19.0– DO EMPENHO:

19.1– A nota de empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico, já exigido no item **12.1.11** e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de **24 horas** do seu envio. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica.

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohidro - **RILCC** disponível para consulta/download no site da Cohidro: www.coderse.se.gov.br, aba Licitações e do **Item 5** do Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

20.2 – Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e

demais Especificações Técnicas e Condições Gerais contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20.3 – Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

20.4 - Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a CODERSE;

20.5 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

20.6 – Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo.

20.7 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8 – A contratada deverá apresentar complementos para aprovação da CODERSE, quando solicitado: tipo catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência;

20.9 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a CODERSE em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.

20.10- A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a CODERSE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

20.11- Se no decorrer da Licitação e da Contratação a Empresa Habilitada vier a sofrer qualquer Penalidade, fica esta, obrigada a apresentar uma Declaração informando o fato, tornando ciente a CONTRATANTE.

20.12– A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art. 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE.

21.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohidro - RILCC disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br aba Licitações, são obrigações da CODERSE:

21.2- Emitir a nota de empenho.

21.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

21.4 – Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do material entregue, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, caso o mesmo não obedeça às suas especificações.

21.5 – Efetuar, após a entrega do material, a verificação dos mesmos comparando com as especificações descritas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e as normas vigentes, e, rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

21.6 – Analisar, através do Gestor do Contrato e/ou Empenho, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

21.7 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados,

21.8 – Os entendimentos entre a CODERSE e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a CODERSE, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

21.9 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

22.0 - DA FORMA DE RECEBIMENTO e PRAZO DE ENTREGA:

22.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o previsto no **item 7.0** e seus subitens, de acordo Termo de Referência **Anexo I do Edital**.

23.0– DO REAJUSTE:

23.1– Os preços serão fixos e irrevogáveis.

24.0– DO PAGAMENTO:

24.1– O fornecimento do objeto deste Edital será pago, após a entrega do material, devidamente aceitos pela fiscalização da CODERSE, mediante apresentação dos documentos e exigências abaixo transcritos, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

24.2- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da CODERSE.

24.3- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

24.4– Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento.

24.5– Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o

documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS, INSS, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

24.6- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a CODERSE, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODERSE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

24.7 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

24.8 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.9 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.10 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

24.11 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras praças.

24.12- A CODERSE fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

24.13- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no **item 24.1** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

24.14- Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODERSE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

24.15- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

25.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

25.2 – Irregularidade avaria ou defeito nos materiais fornecidos ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

25.3 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato e ou Empenho;

25.4 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

25.5 – Erro ou vício das faturas.

25.6 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

25.7 – Na ocorrência da hipótese prevista nos subitens acima mencionados, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

26.0 – DAS SANÇÕES:

26.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Coderse – **RILCC** disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações e na Lei 13.303/2016:

26.1.1 – Advertência;

26.1.2-Multa moratória;

26.1.3-Multa compensatória;

26.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODERSE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

26.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

26.1.6- As sanções constantes no item **26.1** e seus subitens poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

26.1.7 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 120 INCISOS I, II e III e art. 124 incisos I, II e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – **RILCC**, disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações.

26.1.8- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela CODERSE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.1.9 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da CODERSE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

26.1.10 – A aplicação de multa, se dará conforme o **Art. 120 inciso II, alínea a e b** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE - **RILCC**.

Art. 120. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a COHIDRO, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

26.1.11 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.*
- b) – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.*
- c) – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.*
- d) – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever mediante competente justificativa. Poderá haver incidência de multa sobre o valor total do contrato.*
- e) – No caso de inexecução parcial, incidirá multa sobre o valor da parcela não executada;*
- f) – No caso de inexecução total, incidirá multa sobre o saldo remanescente do contrato;*
- g) – Nos demais casos de atraso, incidirá multa sobre o valor da parcela em atraso.*

26.1.12- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CODERSE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a CODERSE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

26.1.13- A CODERSE poderá quando, do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODERSE, por até 02 (dois) anos;

26.1.14- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CODERSE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do **art. 120 e 121** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODERSE – RILCC**, disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações.

27.0- DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.2- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COHIDRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.4- As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CODERSE não será, em nenhum caso, responsável por esses

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5- Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expedientes na CODERSE, exceto os prazos referentes aos itens 14.1, 14.5 e 17.1, que serão contados em dias e horas corridos.

27.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.7- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES.

27.10- O Edital estará disponível no Site da COHIDRO www.coderse.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil, assim como poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br.

27.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

28.0- DOS ANEXOS:

28.1- Constitui parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

28.1.2 - ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

28.1.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

28.1.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

28.1.5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

28.1.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

28.2– Este Edital foi concebido em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, elaborado por ANTONIO SILVEIRA MARTINS - **GETEC/ CODERSE**.

Aracaju/SE, 30 de Dezembro 2024.

Comissão de Pregão/CODERSE



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO IV – DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

À

CODERSE

(Endereço da sede da CODERSE) ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX-2025**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor):

Endereço:

CEP:



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO V – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE ARACAJU – SERGIPE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – CODERSE

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à CODERSE.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025 – COHIDRO**

A, inscrita no CNPJ, nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência, tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de mobiliário e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – CODERSE / DINFRA – Diretoria de Infra Estrutura, considerando que o prédio da antiga Central de Abastecimento de Sergipe (Ceasa), em Aracaju, ter sua administração retomada pelo Governo do Estado, por meio da Coderse, que passará a administrar o espaço conforme especificações contidas neste Termo.

1.1.1 - Licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 1º inc. I, § 1º inc. II da lei nº 8.747/2020-SE, permissão exclusiva, para licitantes (empresas) de pequeno porte e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A licitação, para a aquisição do que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, para atender de maneira eficiente as demandas administrativas, que implicam na utilização de recursos, Nesse sentido, revela-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, visando aperfeiçoar a gestão de modo a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

2.2 É oportuno salientar que o prédio da antiga Central de Abastecimentos de Sergipe (Ceasa), em Aracaju, ter sua administração retomada pelo Governo do Estado, por meio da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe (Coderse), que passará a administrar o espaço, é que foi feito o levantamento cadastral dos usuários da Ceasa, a análise estrutural e o levantamento das informações necessárias para realizar um Plano de Ação para a Administração e Controle da Ceasa, a partir desses estudos do grupo de trabalho, a Coderse também iniciou os processos licitatórios para contratação de empresas terceirizadas de vigilância, de limpeza e Controle, aos moldes da administração pública, de forma que estes serviços contratados venham a substituir a incumbência hoje sob responsabilidade da Assuceaju.

2.3 A transferência gradativa da administração do espaço, da Assuceaju para a Coderse, atende à Ação Civil Pública do MPSE. Cumprindo o 'Termo de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento' firmado entre o Ministério Público, o Governo do Estado, Coderse e Assuceaju.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens a serem adquiridos devem possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo comparável por meio de especificações usuais praticadas no mercado, atendendo o que determina a lei para seu enquadramento na categoria de bens e serviços comuns de informática.



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

LOTE 01: MATERIAIS DE INFORMÁTICA (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UND	10	TABLET

LOTE 02: MICROCOMPUTADOR E MONITOR (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UND	50	MICROCOMPUTADOR ADMINISTRATIVO COM MONITOR
2	UND	40	MONITOR LCD 21.5 POLEGADAS

LOTE 03: NOTEBOOK BÁSICO (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UND	50	NOTEBOOK BÁSICO

LOTE 04: ATIVOS DE REDE (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UND	5	SWITCH 24 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL
2	UND	5	SWITCH 48 PORTAS GERENCIÁVEL

LOTE 05: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UND	10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

LOTE 06: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP (25%)

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	UND	30	ACCESS POINT WIFI DUAL BAND CORPORATIVO
02	UND	20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 500W
03	CX	10	CABO DE REDE LAN PAR TRANÇADO UTP CAT.5E
04	CX	10	CABO DE REDE LAN PAR TRANÇADO UTP CAT.6
05	UND	50	RÉGUA DE TOMADA RACK DE 10A COM 8T
06	UND	40	MEMÓRIA 8GB DDR4 DESKTOP
07	UND	10	IMPRESSORA PORTATIL
08	UND	30	TECLADO USB
09	UND	20	NOBREAK 600VA
10	UND	10	SISTEMA OPERACIONAL

LOTE 07: MATERIAIS DE INFORMÁTICA/MOVEIS (Participação AMPLA)

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	40	CADEIRA FIXA COM BRAÇO
02	40	CADEIRA GIRATÓRIA
03	40	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	NOTEBOOK BÁSICO: Os equipamentos ofertados, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados. É obrigatório informar marca e modelo do notebook; PROCESSADOR: Deve possuir no mínimo 2 núcleos e 4 Threads, com frequência base - mínima de 2.1 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); 4 MB de Cache; Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits, Processador com performance, mínima, de 6.000 (seis mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, serão aceitos



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

outros processadores de performance igual ou superior, desde que, estejam em linha de produção ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark.

Processador gráfico integrado. É obrigatório declarar, o modelo do processador ofertado; **MEMÓRIA RAM:** Mínimo de 4GB de RAM; DDR-4 com no mínimo 2133 MHZ. BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre ele. Possuir BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, **estando em qualquer categoria**, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior." **PLACA MÃE:** Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição e do mesmo fabricante do equipamento; **DISCO RÍGIDO:** Deverá possuir instalado internamente 01 (uma) unidade SSD com capacidade mínima de 256 GB, sendo do mesmo fabricante do equipamento com conexão do tipo SATA 3 ou M.2. É obrigatório informar **Marca, Modelo e Part Number do Notebook**; será acessado o site de acordo com o modelo informado para conferência na hora. Apresentar o Part Number do SSD; **INTERFACE DE REDE:** 01 (um) adaptador de rede integrado ao equipamento, deve permitir operação em modo full-duplex a no mínimo 10/100/1000 Mbps **PLACA DE REDE WIRELESS:** Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11b/g/n; Bluetooth® 4.1 integrado; **GABINETE:** Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto do tipo "Kensigton Lock"; Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Possuir placa de som interna de no



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

mínimo 16 bits, com autofalante interno ao gabinete; **BATERIA:** O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células de 30 Wh Autonomia de no mínimo 5 horas. **PORTAS DE COMUNICAÇÃO:** Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01 (uma) porta de rede ethernet RJ- 45; 01 (uma) entrada/saída de microfone e Saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; 01(um) conector HDMI; Possuir webcam HD(720P) com microfone integrada no equipamento. 01 (um) Slot que suporte os seguintes padrões de leitores de mídia: SD (Secure Digital), MMC (MultiMedia Card). Não sendo aceito externo ao gabinete; **TELA:** Tela padrão LED antirreflexo de alta definição, com resolução mínima de (1366 x 768) de no mínimo 15.6" HD. **SOFTWARES:** O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; **GARANTIA DE HARDWARE, SUPORTE, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZOS.** A garantia de hardware do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. On-site. Cobertura de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, em São Cristóvão/SE no horário de 8hs às 16h. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers e novas versões de ROM e softwares do equipamento). **A GARANTIA ON-SITE** deverá ser executada diretamente pelo próprio fabricante ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante. A abertura dos chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de "Central de Atendimento" do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita. Prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 03 (três) dias úteis e o tempo de solução será de até 5



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

	(cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. A empresa licitante deverá abrir o chamado junto ao fabricante quando houver necessidade. Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 10 x64, deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft ou declaração do fabricante do equipamento para comprovação da compatibilidade; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD".. Apresentar página impressa onde consta tal informação; O notebook deverá possuir certificação Energy Star 6.0 ou superior, apresentar comprovação.
02	MICROCOMPUTADOR ADMINISTRATIVO COM MONITOR: Os equipamentos ofertados, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados). É obrigatório declarar informar Marca, Modelo e Part Number do Computador e do Monitor. Será acessado o site de acordo com o modelo informado para conferência na hora. PLACA MÃE: Deverá possuir 2 x Slots DIMM, DDR4 2400 MHz ou superior; Deverá possuir 2 (Duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão analógica e 1 (uma) no padrão digital HDMI ou DisplayPort com suporte a dois monitores independentes; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express (3.0) x16 e 1x PCI Express x1 e 1x slot M.2; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000Mbps e entre Half/Full



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

Duplex), deverá possuir suporte à PXE (Pre-boot Execution Environment) e suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe. **PLACA DE REDE WIRELESS:** Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11b/g/n; Bluetooth® 4.1 integrado Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); Deverá possuir 8 (oito) portas USB; sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.0; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado. Possuir BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, **estando em qualquer categoria**, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. **PROCESSADOR:** É obrigatório declarar, o modelo do processador ofertado; Processador com performance, mínima, de 5.500 (cinco mil e quinhentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; com frequência base - mínima de 2.4 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado; **MEMÓRIA RAM:** No mínimo 8GB tipo DDR-4 2.400MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB; **ARMAZENAMENTO:** Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (**uma**) **unidade SSD com capacidade de 256GB**, sendo do mesmo fabricante do equipamento com conexão do tipo SATA 3 ou M.2. Apresentar o Part Number do SSD;



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA: Uma unidade instalada interna ao equipamento; Sistema de gravação e leitura em DVD/CD; **GABINETE:** Padrão Small Form Factor (SFF); Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD; Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5" interno e 1 (uma) baia para DVD externa (podendo ser slim); Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Deverá possuir Fonte de Energia, com, no mínimo, 200 watts Auto Sensing com eficiência energética mínima de 85% comprovada pela certificação 80plus na Categoria Bronze. **TECLADO:** Teclado conector USB; O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. **MOUSE:** Mouse Ótico com conector USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll"); O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. **O MONITOR** (obrigatoriamente do mesmo fabricante da cpu) deverá ter tela de LED tamanho no mínimo de 19,5" e suportar a resolução nativa de: 1600x1900. Ser Plug and Play, contraste no mínimo: 1000:1, brilho no mínimo: 250cd/m². Deve ter um tempo de resposta menor ou igual: 8 ms e possuir tensão Bivolt 100-240 VAC. Deve ter no mínimo 01 (uma) conexão analógica e 01 (uma) conexão digital, compatível com o desktop fornecido **SISTEMA OPERACIONAL:** O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery;

GARANTIA DE HARDWARE, SUPORTE, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZOS. A garantia de hardware do fabricante de no



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

mínimo 36 (Trinta e Seis) meses **On-Site**. Cobertura segunda-feira a sexta-feira em São Cristóvão/SE, exceto feriados, no horário de 8hs às 16h com tempo máximo de resposta aos chamados abertos para 03 (três) dias úteis. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers e novas versões de ROM e softwares do equipamento). **A GARANTIA ON-SITE** deverá ser executada diretamente pelo próprio fabricante ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante. A abertura dos chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de "Central de Atendimento" do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita. Prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 03 (três) dias úteis e o tempo de solução será de até 5 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. A empresa licitante deverá abrir o chamado junto ao fabricante quando houver necessidade. Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 10 x64. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". Apresentar página impressa onde consta tal informação.

03

ACCESS POINT WIFI DUAL BAND CORPORATIVO: Ponto

de Acesso de Longo Alcance. Software controlador de gerenciamento; Wi-Fi 802.11ac;



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

	Velocidade de 2.4Ghz – 450Mbps; Velocidade de 5.0Ghz – 887Mbps; Modo POE 802.3 AF, APOE e 24V POE; Porta Ethernet 10/100/1000. Modelo de Referência: UBITIQUI - UNIFI - AC-LR-AP UAP-AC-LR.
04	MONITOR LCD 21.5 POLEGADAS: Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1920x1080, 16 milhões de cores. Display IPS LED com acabamento anti reflexo; Área visível de, no mínimo, 21,5 até 23 polegadas; Contraste igual ou superior a 1.000:1; Ângulo de Visão de 178 H / 178 V. Deverá possuir 01 (uma) entrada de vídeo analógica VGA, 01 (uma) no padrão digital DisplayPort ou HDMI; Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Tempo de resposta igual ou inferior a 4(quatro) milissegundos; Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; Possuir USB na parte lateral; Consumo máximo de 55 watts; Monitor deverá ter borda Infinita (Borda Fina). Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados e cabo de energia e cabo HDMI; Garantia de 01 (um) ano ONSITE prestada pelo fabricante.
05	SWITCH DE ACESSO NÃO GERENCIÁVEL 24 PORTAS: 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way); Taxa de transferência de até 2000 Mbps Instalação simples e rápida (Plug & Play) Gabinete para rack 19" com 1 U de altura Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/ crossover) Fonte de alimentação interna bivolt automática



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

Padrões IEEE802.3x Full duplex and Flow control IEEE802.3 10BASE-T
IEEE802.3u 100BASE-TX IEEE802.3ab 1000BASE-T
Protocolo CSMA/CD
Taxa de transferência Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex)
Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex)
Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex) Taxa de encaminhamento de pacotes 35,7 Mpps Taxa de latência 4 μ s
Buffer de memória 4 Mb Chipset Realtek
Tabela de endereço MAC 8 K
Cabeamento suportado 10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m) 100BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m)
EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100 m)
1000BASE-T: UTP categoria 5E ou superior (máximo 100m)
Quantidade de portas 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática Auto MDI/MDI-X Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática
LEDs indicadores Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática
Método de transferência Armazena e envia (store and forward)
Fonte de alimentação Interna automática - Entrada: 100-240 Vac 50-60 Hz 0,5 A Consumo Máximo 13,1 W (11,8 W sem link)
Dimensões (L x A x P) 440 x 44 x 178 mm - Padrão EIA 19" com 1 U de altura



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

	Características de ambiente Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C Umidade de operação: 10% a 90% Umidade de armazenamento 5% a 90% Emissão de segurança e outros Anatel, FCC, CE, RoHS GARANTIA 36 MESES
06	SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL 48 PORTAS: Interface: 48 portas rj45 10/1000mbps, 4 gigabit sfp; console: 1 porta do console rj45, 1 porta do console micro-usb; flash: 32 mb; dram: 256 m; padrão de porta: ieee 802.3i:10base-t ethernet, ieee 802.3u:100base-x fast ethernet, ieee 802.3ab:1000base-t gigabit ethernet, ieee 802.3z:1000base-x gigabit ethernet (fibra óptica); capacidade de comutação de desempenho: 104 gbps; taxa de encaminhamento depacotes: 77,38 mpps; tabela de endereço mac: 16k; tampão de pacote: 12 mbit; método de transmissão:armazenar e encaminhar; número de interfaces ip: 16; número de roteadores estáticos: 48 (ipv4, ipv6); quadro jumbo: 9 kb; alimentação física & environmen: 100- 240 v ac~50/60; consumo máximo de energia: 34,86 w (220 v/50 hz); dissipação de calor máxima: 118,94 btu/h (220 v/50 hz); consumo de energia em standby: 11,65 w (220 v/50 hz); quantidade de ventilador: fanless; instalação: rack montável; temperatura operacional: 0 °c a 45 °c (32 °f a 113 °f); temperatura do armazenamento: -40 °c a 70 °c (-40 °f a 158 °f); umidade da operação: 10% a 90% rh, não condensação;umidade do armazenamento: 5% a 90% rh, nãocondensação; certificação: ce, fcc, rohs; recursos de software - suporte ao sdn: controlador de software, detecção automática de dispositivos, configuração em lote, atualização de firmware em lote, monitoramento inteligente de rede, avisos de eventos anormais, configuração unificada, cronograma de reinicialização; controlador baseado em nuvem; características l3: 16 interfaces ipv4/ipv6, roteamento estático - 48



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

rotas estáticas, arp estático - 128 entradas estáticas, 316 entradas arp, arp proxy, arp gratuito, servidor dhcp, relé de interface dhcp - relé de interface dhcp vlan, relé dhcp l2; características l2: agregação de link - agregação de links estáticos - 802.3ad lacp - até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo, protocolo de árvores de abrangência - 802.1d stp - 802.1w rstp - 802.1s mstp - stp security: tc protect, filtro bpdu, proteção bpdu, proteção raiz, proteção de loop, detecção de loopback - baseado em porta - baseado em vlan, controle de fluxo - 802.3x controle de fluxo - hol blocking prevention, espelhamento - espelhamento de portas - o sr. De cpu - um para um - muitos para um - tx/rx/ambos; l2 multicast: suporta 511 (ipv4, ipv6) igmp grupos, igmpsnooping - igmp v1/v2/v3 snooping fast leave - igmp snooping querier - autenticação igmp, autenticação igmp, mvr, mld snooping - mld v1/v2 snooping - fast leave - mld snooping querier - static group config limited ip multicast, multicast filtering: 256 perfis e 16 entradas por perfil; vlan: vlan group - max 4k vlan groups, 802.1q tagged vlan, mac vlan: 12 entradas, protocolo vlan: protocolo modelo 16, protocolo vlan 16, vlan privado, gvrp, vlan vpn (qinq) - qinq baseado em porta - qinq seletivo, vlan de voz; qos: 8 filas prioritárias, 802.1p prioridade cos/dscp, agendamento de filas - sp (prioridade estrita) - wrr (round robin ponderado) - sp+wrr, controle de largura de banda - limitação de classificação baseada em porta/fluxo, desempenho mais suave, ação para fluxos - espelho (para interface suportada) - redirecionamento (para interface suportada) - limite de taxa - qos acl: mac acl - mac de origem - destino mac - vlan id - prioridade do usuário - ether type, ip acl - source ip - destination ip - fragmento - protocolo ip - tcp flag - tcp/udp port - dscp/ip tos - prioridade do usuário, acl combinada, ipv6 acl, política - espelhamento - redirecionamento - limite de taxa - qos observação, acl aplicar-se a port/vlan, acl baseado em tempo; segurança:



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

ligação ip-mac-port - 512 entradas - dhcp snooping - inspeção arp - ipv4 source guard: 100 entradas, ligação de porta ipv6-mac - 512 entradas - dhcpv6 snooping - nd detection - nd snooping - ipv6 source guard: 100 entradas, dos defend, filtro dhcp, segurança de porta estática/dinâmica - até 64 endereços mac por porta, controle de tempestade de transmissão/multicast/unicast - modo de controle kbps/ratio/pps, 802.1x - autenticação da base da porta - autenticação base mac - vlan assignment - mab - guest vlan - suporte à autenticação e prestação de contas do radius, aaa (incluindo tacacs+), isolamento portuário, gerenciamento web seguro através de https com sslv3/tls 1.2, gerenciamento de interface de linha de comando segura (cli) com controle de acesso baseado em sshv1/sshv2, ip/port/mac; características do isp: 802.3ah ethernet link oam, l2pt (layer 2 protocol tunneling), ddm, device link detect protocol (lldp), pppoe id insertion, sflow; gerenciamento: gui baseado na web, interface de linha de comando (cli) através do consoleport, telnet, snmpv1/v2c/v3 - trap/inform- rmon(1, 2, 3, 9 grupos), modelo sdm, cliente dhcp/bootp, 802.1ab lldp/lldp-med, instalação automática dhcp, dual image, dual configuration, monitoramento de cpu, diagnóstico de cabo, eee, recuperação de senha, snmp, log do sistema; suporte ipv6: ipv6 dual ipv4/ipv6, multicast listener discovery (mld) snooping, ipv6 acl, interface ipv6, roteamento estático ipv6, descoberta do vizinho ipv6 (nd), detecção da unidade de transmissão máxima path (mtu), protocolo de mensagens de controle da internet (icmp) versão 6, tcpv6/udpv6, aplicativos ipv6 - dhcpv6 client - ping6 - tracert6 -telnet (v6) - ipv6 snmp - ipv6 ssh - ipv6 ssl - http/https -ipv6 tftp; mibs: mib ii (rfc1213), interface mib (rfc2233), ethernet interface mib (rfc1643), bridge mib (rfc1493), p/q-bridge mib (rfc2674), rmon mib(rfc2819), rmon2 mib (rfc2021), radius accounting client mib (rfc2620), radius authentication client mib (rfc2618), remote ping, traceroute mib (rfc2925);



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

	garantia minina 36 meses;
07	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 500W: Fonte de Alimentação 500 – 500W reais, ATX, 12V, 20/24 pinos, mínimo de 04 conectores de alimentação sata, tensão 110/220V automático, fan 120mm, cabos com revestimento em nylon, cabo de força incluso (padrão novo). Garantia: mínimo de 12 meses;
08	CABO DE REDE LAN, PAR TRANÇADO, UTP, 4P, CAT.5E: (Cabo de Rede UTP; Categoria CAT.5E ; Cabo de 4 Pares Trançados Compostos Por Condutores Sólidos de 100% de Cobre, 24awg, isolados em Polietileno de alta Densidade; Capae externa wm Pvc Não Propagante a Chama; Marcação Seqüencial Métrica Decrescente, O Cabo deve ser fabricado com Material Lszh (Low Smoke, Zero Halogen); Acondicionado em Caixa de Papelão; Cor Azul;Normas: * Tia-568-C.2 E Seus Complementos *Ansi/Tia/Eia-569; * Iso/lec dis 11801 UI 444 Certificações: * UI Verified (E257905) Etl Verified (J99029130) * Etl 4 Conexões (3075278-003) *Iso9001/Iso14001 (A1969/A10659) * Anatel (0036-08-0256) Modelo de Referência para Cotação:Furukawa Cabo Eletrônico Multilan Cat. 5e. Garantia Do Fabricante de 12 Meses. Caixa com 305 metros.
09	CABO DE REDE LAN, PAR TRANÇADO, UTP, 4P, CAT.6: Cabo para transmissão de dados Multilan Categoria 6 sem blindagem, para uso interno, Suporta: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3an; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; NEC Artigo 800. Potencial de Transmissão: 10Gbps (Pequenas Distâncias) / 10/100/1000Mbps (Grandes Distâncias) Transmissão de Dados: Excede 1000 BASE-Tx Conector: RJ45 8P8C CAT6 Frequência Mínima: 0-250Mhz Frequência Máxima: 500Mhz, Caixa com 305 metros.
10	SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft® Windows 10Pro, em português do Brasil, 64 bits, original, comlicença de uso perpétuo do software Windows 10 professional 32/64 bits



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

	ou superior, idioma: português brasil, com fornecimento de todas as mídias de instalação e selo de autenticidade da licença no modo fpp (full packaged product)
11	MEMORIA DE 8GB DDR 4 DESKTOP ESPECIFICAÇÕES - Dissipador de calor de perfil baixo Upgrade de alta performance Geral: - Fator de forma: DDR4 - Velocidades*: 3200 MHz - Latências: CL16 Capacidades: 8GB Ambiente: Temperatura de operação: 0°C a 85°C Dimensões: - 133,35 x 34,1 x 7,2 mm Garantia: 120 meses de garantia



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

12	TABLET <i>Processador</i> Velocidade do Processador 2.2 GHz, 1.8GHz Tipo de Processador Octa Core <i>Tela</i> Tamanho (Tela Principal) 11.0" (278.2mm) Resolução (Tela Principal) 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal) TFT Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M <i>Câmera</i> Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP Câmeras Traseiras - Foco Automático Sim Câmera Frontal - Resolução 5.0MP Câmera Traseira - Flash Não Resolução de Gravação de Vídeos*** FHD (1920 x 1080) @30fps
----	--



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

Armazenamento/Memória

Memória_(GB) 4 GB

Armazenamento (GB) 64 GB*

Armazenamento Disponível (GB) 44.8

Armazenamento Externo Suportado MicroSD (até 1TB)

Conectividade

Versão de USB USB 2.0

Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS

Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)

Versão de MHL Não

Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80

Wi-Fi Direct Sim

Versão de Bluetooth Bluetooth v5.1

Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, OPP, PAN

PC Sync Smart Switch (Versão para PC)

Sistema Operacional

Android

Informações Gerais



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

Formato Tablet

Sensores

Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz

Especificações Físicas

Dimensões (AxLxP, mm) 168.7 x 257.1 x 6.9

Peso (g) 480

Bateria

Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040

Removível Não

Áudio e Vídeo

Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM

Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps

Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS MATERIAIS ESCRITORIOS
01	REGUA DE TOMADA RACK DE 10A COM 8T Régua de Tomadas com 08T para Rack, 19 Polegadas, em chapa de aço Sae 1010 com Proteção contra corrosão, Pintura Epoxi-Po Texturizado na cor Preta, com no mínimo 08 Tomadas 10a Atendendo A norma NBR 14136, cabo medindo no mínimo 3 metros.
02	TECLADO USB Teclado para microcomputador com layout padrão ABNT2 (para o idioma português do Brasil) com 102 teclas ou superior (com teclado numérico lateral integrado) e conexão USB. Na cor preta, sem iluminação decorativa e sem pintura decorativa. Garantia: mínimo de 12 meses;
03	CADEIRA FIXA COM BRAÇO Cadeira fixa, material assento espuma poliuretano injetado, material estrutura tubo aço, material revestimento assento e encosto tecido, densidade espuma assento e encosto controlada, acabamento estrutura pintado em epóxi, tipo base fixo, tipo encosto separado/ligado por mola aço temperado e flexível, características adicionais com braço. GARANTIA MINIMA: 90 DIAS
04	CADEIRA GIRATORIA Cadeira de escritório ergonômica cadeira de escritório ergonômica, de aço com assento e encosto revestido com espuma de poliuretano injetado 55 a 60kg/m ³ , pintura de estrutura de epoxi preto, base giratória com 5 pés, rodízios, regulagem de altura com pistão gás. encosto: espaldar médio regulável, apoio de braço forma t regulável, cor preta, sistema de regulagem vertical back system. GARANTIA MINIMA: 90 DIAS
05	MESA ESCRITORIO COM GAVETA MESA EM "L" PARA ESCRITÓRIO COM MÍNIMO DUAS GAVETAS (1 mesa de 1,20x0,60cm + 1 mesa de 0,80x0,60cm + 1 conexão arredondada de 0,60cm com Altura de 0,75cm) GARANTIA MINIMA: 90 DIAS



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

06	NOBREAK 600VA Especificações: Nobreak microprocessado com memória flash; Forma de onda semi-senoidal; Potência de pelo menos 600VA/250W; Potência de pico de 300W; Pelo menos 2 (dois) estágios de regulação; Possuir pelo menos 1 (uma) Bateria interna, selada, livre de manutenção e a provade vazamento com pelo menos 7Ah; Autonomia mínima em meia carga de 19 minutos e típica de 11 minutos; Tecnologia que permita o dispositivo ser ligado na ausência de rede elétrica; Função MUTE que permite inibir/habilitar a campainha; Auto teste ao ser ligado, para realização de teste do circuitos internos e baterias; Tensão de entrada Bivolt 127v/220v; Tensão de saída 115v podendo ser selecionável internamente para 220v; Pelo menos 6 tomadas no padrão ABNT NBR-14136; LEDS frontais de indicação do modo de operação; Botão liga/desliga temporizado, a fim de evitar o acionamento ou desacionamento acidental; Porta fusível externo com unidade reserva; Proteção contra: sobrecarga e curto-circuito no inversor, subtensão e sobretensão na rede elétrica, descarga profunda da bateria, surtos de tensão através de varistor; Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado; Gerenciamento da bateria, a fim de informar quando a mesma precisa ser substituída; True RMS (indicado para qualquer tipo de rede, principalmente redes instáveis); Alarme audiovisual para sinalização de eventos; Nobreak de fabricação próprio do fabricante; Garantia mínima de 1 ano;
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Método de Impressão Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,7" Tamanho do Papel (máximo) Até 21,6cm x 35,6cm (tamanho ofício) Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi Velocidade de Impressão (máxima)* Carta: até 42 ppm A4: até 40 ppm Memória (padrão/máxima)



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

512MB/512MB

Duplex Automático Impressão, Cópia, Digitalização e Fax em uma única passagem
Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja Padrão: até 250 folhas Bandeja Multiuso: até 50 folhas

Capacidade de Entrada Opcional (máxima) Até 1.340 folhas com bandejas opcionais
Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)

Alimentador Automático de Documento (ADF) Até 70 folhas Conexão Padrão Wireless
802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade Conexão Host USB

Sim, frontal Velocidade de Cópia Carta: até 42 cpm A4 : até 40 cpm

Resolução Até 1200x600dpi

Redução/Ampliação

25 a 400% em incrementos de 1% Opções de Cópias

Cópias ordenadas, N em 1, Cópias múltiplas (até 99), Cópia de RG Velocidade de Digitalização (máxima)

Simples (somente frente): até 28 ipm preto e 20 ipm colorido Duplex (frente verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido Tamanho do Vidro do Scanner

21,6x35,6cm (Ofício) de Cópia (máxima)

Resolução do Scanner Ótica: até 1200x1200dpi

Interpolada: até 19200x19200dpi Função "Digitalizar para"

Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS)

33,6k bps / até 500 páginas Sistema Operacional Compatível

Windows: XP Home, XP Professional, XP Professional x64 Edition, Vista, Windows 7, 8, 8.1, 10,11 / Windows Server 2003, 2003 R2 (32/64bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2, Mac OS X v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x, Linux

Ciclo de Trabalho Mensal Até 50.000 páginas/mês

Volume Mensal Recomendado Até 3.500 páginas/mês Garantia

1 ano de garantia limitada



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

08	IMPRESSORA PORTATIL
	Método de impressão: linha de impressão Térmica Velocidade de impressão: 90mm/sec Resolução: 203 DPI (8dot/mm) Largura de impressão: 48mm (384dot) Largura do papel: 58±01mm Diâmetro do rolo: f=40mm Tipo de papel: Papel Térmico Fonte de alimentação (opcional): baterias recarregáveis de lítio Bateria: bateria De Lítio: 7.4VDC/1500mA, Modo de carregamento: DC 9 V/1.5A Suporte a função de exibição da bateria Parâmetros de impressão: suporte para baixar o Logotipo da marca registrada Tamanho dos caracteres: o 384-ponto/linha a Fonte A: 12*24 pontos, (largura) 1.5*1.5 (alta) mm a Fonte B: 9*17 pontos, 1.1 (largura) * 2.1 (alto) mm Jane/tradicional: 24*24 pontos, (largura) 3.0*3.0 (alta) mm

6 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A garantia mínima de funcionamento dos itens adquiridos e contra defeitos de fabricação devem obedecer o que se pede nas especificações dos produtos de cada item da planilha, sem ônus para a CODERSE, contados a partir da data do aceite definitivo do produto.

6.2. Excluem-se dos termos da garantia de funcionamento os defeitos ocasionados pelo comprovado mal uso ou sinistro do equipamento. Todos os outros casos deverão ser cobertos pela garantia.

6.3. A execução da garantia por empresas terceirizadas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a CODERSE.



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E MATERIAIS.

7.1- Os Equipamentos/Materiais, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do envio e confirmação do recebimento pelo CONTRATADO, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

7.2 Os Equipamentos/Materiais, deverão ser entregues na sede da CODERSE no seguinte endereço: Rua Marinheiro Antônio Brandão, N° 103 - Novo Paraíso - CEP: 49.082-320 - Aracaju/SE, entre 07:30 e 11:30 horas, de segunda a sexta feira.

7.3 Os Equipamentos/Materiais, deverão ser entregues, de conformidade com as quantidades descritas nas Especificações Técnicas dos produtos.

7.4 Os Equipamentos/Materiais, deverão ser novos e de primeiro uso, entregues devidamente acondicionados, em caixa lacrada, de forma a permitir a completa segurança no transporte dos mesmos.

7.5 - Os Equipamentos/Materiais, deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e do Termo de Garantia, onde conste o número da nota fiscal, os números de série, a data de emissão, a descrição básica do equipamento e o período da garantia.

7.6 - A CODERSE, efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as condições e especificações constantes do presente Termo de Referência e do Contrato, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de acordo com o Contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Emitir a nota de empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

- c) Exercer a fiscalização dos produtos entregues, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos.
- e) Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste Termo;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais;
- h) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;
- i) Acompanhar, controlar e avaliar os materiais entregues, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- j) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias sobre os produtos e materiais a serem entregues;
- k) Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- l) Atestar as faturas correspondentes aos materiais recebidos, por intermédio do servidor competente;
- m) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. - São obrigações da Contratada:

- a) A contratada, após recebimento da Nota de Empenho deverá entregar os produtos em conformidades com as especificações discriminadas neste Termo de Referência, inclusive com garantia contra defeitos de fabricação segundo o estabelecido na Lei 8.078 de 11 de setembro de



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

1990 – Lei do Consumidor;

- b) A nota de Empenho será encaminhada ao contratado de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) do seu envio.
- c) Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico exigido neste TR.
- d) Os produtos devem atender ao princípio da operacionalidade, compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observados as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;
- e) Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada.
- f) A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos materiais.
- g) A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo.
- h) Substituir os produtos que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de **10** (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação.
- i) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais,
- j) estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- k) Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

prazo de garantia ou validade, de acordo com a proposta final adjudicada e homologada;

- l) O produto deve estar acompanhado de catálogo técnico, com uma versão em português, quando se fizer necessário.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- o) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de sofrer sanções na forma prevista na Lei nº 13.303/2016.
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.0 - OBSERVAÇÕES NA HABILITAÇÃO

- 11.0 - Os documentos exigidos para habilitação deverão trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:
 - 11.1 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;
 - 11.2 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;
 - 11.3 - A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato);



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

- 11.4 – Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores.
- 11.5 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE;
- 11.6 – Ao servidor Comprador da CODERSE ou ao Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 11.7 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.
- 11.8 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato se houver.
- 12.0 – PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO DO CUSTO GLOBAL:
- 12.1 – O valor médio dos produtos está estimado conforme média dos orçamentos anexo.
- 13.0 – SUPORTE TECNICO**
- 13.1- SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS :**
- a) A Contratada deverá prestar suporte técnico dos produtos adquiridos durante todo o período de vigência da Garantia.
- b) A CONTRATADA deve fornecer ou intermediar junto ao fabricante da solução correção de qualquer defeito ou falha que ocorra nos produtos que impeçam o seu perfeito funcionamento de acordo com suas características e desempenho especificados em documentação técnica que acompanha cada produto.



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

- c) A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deve disponibilizar material ou meio de consulta para a Contratante sobre como instalar, configurar e utilizar o objeto adquirido, capacitando o(s) administrador(es) e operador(es) a executar essas atividades com o console central de gerenciamento da solução adquirida. Quaisquer dúvidas técnicas na execução dessas atividades, bem como na instalação, configuração e utilização do Console de Gerenciamento Central deverão ser sanadas por meio do suporte técnico.
- d) Os serviços de manutenção dos produtos adquiridos, deverão prover suporte aos componentes orientações sobre uso, configuração e instalação; orientações para identificação de causas de falhas de software, drivers; fornecimento de informações conhecidas sobre defeitos conhecidos e envio de informações sobre falhas não conhecidas para tratamento do fabricante do produto.
- e) Constatada a necessidade de reparo ou troca do produto, ela deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a notificação do defeito à CONTRATADA .
- f) A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação - telefone ou e-mail - durante o prazo de garantia com o CONTRATANTE.
- g) A CONTRATADA prestará garantia dos produtos durante a execução do contrato.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.0 - O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, em conta corrente da empresa licitante, após apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor responsável com as certidões fiscais anexas.
- 14.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências dos materiais, em virtude de penalidades por inadimplência.
- 14.2 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota



GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE

Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

14.3 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as sanções previstas na Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais em seus Arts. 83 e 84, assim como, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE - RILCC, do Art. 120º ao Art. 126º.

15.2 - O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE - RILCC está disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br aba Licitações.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 - O ambiente físico da CONTRATADA para fins de execução dos serviços técnicos nos produtos adquiridos, devem ser compatível com o disposto na NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE e na recomendação técnica DSST nº 01/2005.

16.2 Os critérios devem estar relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

Aracaju, 13 de FEVEREIRO de 2025

ANTONIO SILVEIRA MARTINS
GETEC / CODERSE



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO IV – DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Á
CODERSE
(Endereço da sede da CODERSE) ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX-2024**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor):

Endereço:

CEP:



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO V – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE ARACAJU – SERGIPE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – CODERSE

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à CODERSE.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20** – COHIDRO**

A, inscrita no CNPJ, nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº , DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)